



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS043/2014 – Da revisão do Plano de Bacia.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a referida lei estabelece no seu Art. 19 as atribuições dos Comitês de Bacia entre as quais se encontra no item III, a da aprovação do Plano da respectiva bacia hidrográfica e do acompanhamento da sua implementação;

Considerando que esses procedimentos observaram as Resoluções nº 91/2008 do CNRH e nº 357/2005 do CONAMA, sendo conduzidos permanentemente pela Comissão de Acompanhamento – CA integrada pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM e pelo COMITESINOS;

Considerando a contratação, pelo Estado, de empresa de consultoria para oferecer apoio técnico e logístico ao COMITESINOS para a retomada do processo de mobilização e de participação social para a elaboração do Plano Sinos, no mês de junho de 2013;

Considerando as limitações temporal e financeira com repercussão na capacidade de produção de informações complementares pertinentes ao Plano de Bacia como, por exemplo, cadastro de usuários e outros; e,

Em atendimento ao que está expresso na Art. 26, da Lei 10.350/94, que diz que os Planos de Bacia Hidrográfica têm por finalidade operacionalizar, no âmbito de cada bacia hidrográfica, por um período de 4 anos, com a atualização periódica a cada 2 anos, as disposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos,

A plenária do COMITESINOS delibera sobre a revisão do Plano de Bacia da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos em até 4 anos, a partir da sua aprovação.

A presente deliberação será encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

Data: 08 de maio de 2014 – 5ª Reunião Ordinária do COMITESINOS em 2014